REQUERIMENTO Nº 514/2019

Data: 18 de novembro de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE MAL. CÂNDIDO RONDON
Discutido e votado em 18/11/19
Obtendo o seguinte resultado:
APROVADO POR UNANIMIDADE
Secretário

Ementa: solicita informações do Executivo Municipal, através do setor competente, sobre as empresas terceirizadas e contratadas mediante processo licitatório que prestam serviços de zeladoria.

Senhor Presidente,

Requer seja, após deliberação do Plenário, encaminhada cópia do presente ao Sr. Prefeito, para que forneça, nos termos do artigo 59, XIII, da Lei Orgânica Municipal, dentro do prazo legal, sob pena de descumprimento e de sanções legais, informações sobre as empresas terceirizadas e contratadas mediante processo licitatório que prestam serviços de zeladoria.

A presente proposição tem como objetivo fiscalizar o serviço prestado pelas empresas contratadas pelo Município de Marechal Cândido Rondon em relação ao fornecimento de zeladoras para a limpeza e manutenção dos mais diversos prédios públicos municipais. Assim, requer seja esclarecido: i) quais são as empresas atualmente contratadas pelo Município visando a prestação de serviços terceirizados na função de zeladoria; ii) de que forma tais empresas foram contratadas e, se por processo licitatório, através de quais processos houve a contratação; iii) quantas zeladoras atualmente prestam serviços para o Município de maneira terceirizada por intermédio destas empresas; iv) se o Município fiscaliza as atividades prestadas por referidas empresas, notadamente no que concerne ao cumprimento dos requisitos contratuais; v) se o número de zeladoras atualmente em exercício de forma terceirizada é o suficiente para atender a demanda dos prédios públicos municipais; vi) quais são os locais onde há serviço de zeladoria através das referidas empresas; vii) se tais empresas possuem os equipamentos de limpeza e manutenção necessários para atender a demanda do Município; e viii) quantas zeladoras em atividade são servidoras efetivas.

Tal solicitação cumpre dever constitucional conferido ao Vereador de fiscalizar o Executivo. Por outro lado, caso a resposta não seja fornecida no prazo, estes Vereadores solicitam que a Procuradoria Jurídica desta Casa tome as providências cabíveis para garantir o acesso à estas informações.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 18 de novembro de 2019.

ARION AUGUSTO NARDELLO NASIHGIL
Vereador

ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador